



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 26.554, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 26.825, de 10/1/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.333, de 14/7/2022.](#)

[Alterado pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022.](#) (com efeitos a contar de 10 de agosto de 2022)

[Alterado pelo Decreto n° 27.612, de 21/11/2022.](#) (com efeitos retroativos administrativos a contar de 29 de outubro de 2022)

Institui o Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo Estadual, denominado “Grupo de Aprovação dos Produtos pactuados no Contrato n° 631/PGE-2021, elaborados pela Fundação Ezute”, para aprovação dos produtos preliminares e produtos finais nas datas e prazos definidos no cronograma detalhado da Consultoria e Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental para o Projeto de Parceria Público-Privada - PPP, para Equipagem, Operação e Manutenção do Novo HEURO, subordinado diretamente à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, cujo objetivo primordial é o implemento de uma política pública que viabilize a Gestão do Novo Hospital de Emergências e Urgências de Rondônia - HEURO, no município de Porto Velho, contribuindo com a disponibilização de um serviço de qualidade à população.

Art. 2° São atribuições do Grupo de Trabalho Multidisciplinar:

I - coordenar e providenciar as análises, validações, aprovações dos produtos preliminares e produtos finais nas datas e prazos definidos em cronograma validado pela Fundação Ezute, em conjunto com a SESAU;

II - coordenar, emitir Nota Técnica ou realizar estudos técnicos preliminares para subsidiar as aprovações de todos os produtos;

III - providenciar todas as informações necessárias e acesso às suas instalações, aos profissionais da Equipe da Fundação Ezute, para a completa realização dos serviços e produtos do projeto;

IV - emitir Relatórios Mensais da atuação do Grupo de Trabalho, bem como a emissão do Relatório Final, quando na conclusão do Grupo;

V - estabelecer parâmetros para a análise de qualidades dos produtos; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Secretário de Estado da Saúde, na consecução de sua finalidade essencial.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho não se limitarão apenas às atribuições elencadas, visto que, poderão receber outras demandas necessárias à concretização dos Projetos de Parceria Público-Privada - PPP, para Gestão do HEURO.

Art. 3º A Composição do Grupo Especial de Trabalho Multidisciplinar ora constituída ficará a cargo da livre nomeação e exoneração do Governador, sendo formado por:

I - 1 (um) Coordenador;

II - 1 (um) Sub-Coordenador; e

~~III - 5 (cinco) membros da Equipe Técnica.~~

III - 4 (quatro) membros da Equipe Técnica; e **(Redação dada pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**

IV - 1 (um) Auxiliar Técnico. **(Acrescido pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**

§ 1º Essa formação se dará, por servidores efetivos ou não, tendo como critério a habilitação necessária para o acompanhamento das atividades a serem executadas.

~~§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração e em horários distintos dos atribuídos da sua função, devendo cumprir carga horária mínima de 6h (seis horas) diárias para cumprimento exclusivo às atribuições desse Grupo de Trabalho, podendo ser exercida de forma presencial ou mediante home office, conforme o art. 2º, nos termos do parágrafo único do art. 109 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.~~

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho exercerão suas atividades cumulativamente com as funções de seus respectivos cargos, sem prejuízo de remuneração e em horários distintos dos atribuídos à sua função, devendo comprovar as análises dos produtos entregues, conforme estabelecido no cronograma do Anexo Único, por meio de relatório de produção mensal, análise que poderá ser exercida de forma presencial ou mediante **home office**, conforme disposto no art. 2º deste Decreto, bem como nos termos do parágrafo único do art. 109 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992. **(Redação dada pelo Decreto nº 27.333, de 14/7/2022)**

~~§ 3º É necessário que cada integrante do Grupo de Trabalho cumpra os prazos de análises, validações e aprovações de acordo com o cronograma do Anexo Único, podendo incorrer exoneração, caso não haja o cumprimento.~~

§ 3º É necessário que cada integrante do Grupo de Trabalho cumpra os prazos das análises, validações e aprovações de acordo com o cronograma do Anexo Único, podendo incorrer em destituição do membro do Grupo, quando não houver o cumprimento. **(Redação dada pelo Decreto nº 26.825, de 10/1/2022)**

§ 4º Pelo menos 1 (um) dos integrantes deve ter conhecimentos prévios acerca de concessões e Parcerias Público-Privadas, de preferência o Coordenador.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

§ 5º A Equipe Técnica será formada por designação do Secretário de Estado da Saúde, que levará em conta a formação e experiência dos membros para coordenar e atender às seguintes necessidades técnicas do Projeto:

~~I - Rede de Saúde de Urgência e Emergência;~~

I - Rede de Saúde de Urgência e Emergência e Gestão Hospitalar; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**

II - Engenharia;

~~III - Gestão Hospitalar; (Revogado pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)~~

IV - Tecnologia da Informação; e

V - Economia e Finanças.

§ 6º Comporão o Grupo de Trabalho, os profissionais abaixo relacionados:

I - Keiti Silva de Oliveira, CPF nº 001.771.892-90, matrícula nº 300145607, Coordenador;

~~II - Flávia Beatriz Rêgo, CPF nº 004.786.292-06, matrícula nº 300134275, Sub-Coordenador;~~

II - Flávia Beatriz Rêgo, CPF nº 004.786.292-06, matrícula nº 300175682, Sub-Coordenador; **(Redação dada pelo Decreto nº 26.825, de 10/1/2022)**

~~III - Regina Maria Carvalho Pontes, CPF nº 191.022.148-14, matrícula nº 300092848, Área de Rede de Urgência e Emergência;~~

III - Amanda Diniz Del Castillo, CPF nº 663.123.532-49, matrícula nº 300180280, Área de Rede de Urgência e Emergência e Gestão Hospitalar; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**

IV - Gustavo Soares e Silva, CPF nº 007.057.909-16, matrícula nº 300118544, Área de Engenharia;

~~V - Luiz Eduardo Bandeira dos Santos, CPF nº 477.671.112-53, matrícula nº 300132665, Área de Gestão Hospitalar; (Revogado pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)~~

~~VI - Gabriel Carrijo Bento Teixeira, CPF nº 886.064.732-00, matrícula nº 300148612, Área de Tecnologia da Informação; e~~

VI - Walter Paula de Sales Neto, CPF nº 678.446.002-25, matrícula nº 300147677, Área de Tecnologia da Informação; **(Redação dada pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**

~~VII - Raoni Francisco Lopes Gama, CPF nº 981.604.942-20, matrícula nº 300148628, Área de Economia e Finanças.~~

VII - Michelle Dahiane Dutra, CPF nº 793.963.642-15, matrícula nº 300147471, Área de Economia e Finanças; e **(Redação dada pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

VIII - Germano de Sousa Júnior, CPF n° 739.212.892-20, matrícula n° 10008525, Auxiliar Técnico.
(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)

Art. 4° Ao Coordenador compete:

I - coordenar a equipe distribuindo as ações que deverão ser realizadas pelos integrantes;

II - participar ativamente das reuniões de acompanhamento e status do Projeto junto à Fundação Ezute, conforme cronograma proposto;

III - representar, com o aval do Secretário da Pasta, o Grupo em reuniões previamente agendadas com representantes de outros órgãos ou instituições;

IV - realizar análises, validações, aprovações dos produtos preliminares e produtos finais nas datas e prazos definidos em cronograma validado pela Fundação Ezute, em conjunto com a SESAU;

V - providenciar em conjunto com o grupo multidisciplinar a confecção dos relatórios mensais, bem como o Relatório Final do Grupo;

VI - agendar reuniões sempre que julgar necessárias;

VII - confeccionar os pedidos de liberação de recursos;

VIII - realizar as tratativas junto aos outros órgãos e instituições;

IX - reportar-se ao Secretário de Estado da Saúde;

X - zelar pelos atos de transparência;

XI - garantir que a documentação tramite e seja elaborada via Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e

XII - cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma validado, em conjunto com a Fundação Ezute.

Art. 5° Ao Sub-Coordenador compete:

I - participar ativamente das reuniões de acompanhamento e status do Projeto junto à Fundação Ezute, conforme cronograma proposto;

II - representar, com o aval do Secretário da Pasta e do Coordenador, o Grupo em reuniões previamente agendadas com representantes de outros órgãos ou instituições;

III - auxiliar o Coordenador na realização das análises, validações, aprovações dos produtos preliminares e produtos finais nas datas e prazos definidos em cronograma validado pela Fundação Ezute, em conjunto com a SESAU;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - auxiliar o Coordenador nas solicitações de entrega dos Relatórios Mensais e o do Relatório Final da Equipe Técnica;

V - convocar, mediante ofício e designação do Coordenador, os membros do Grupo para reuniões ordinárias e extraordinária;

VI - secretariar as reuniões produzindo as Atas, esclarecendo as deliberações e diligências a serem executadas pelo Grupo;

VII - em conjunto com o Coordenador, realizar as tratativas junto aos outros órgãos e instituições;

VIII - zelar pelos atos de transparência;

IX - garantir que a documentação tramite e seja elaborada via Sistema Eletrônico de Informações SEI; e

X - cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma validado, em conjunto com a Fundação Ezute.

Art. 6º Ao Secretário de Estado de Saúde compete:

I - realizar as validações em conjunto com o Coordenador;

II - providenciar ambiente favorável para a execução dos trabalhos pela equipe multidisciplinar; e

III - auxiliar o Coordenador nas solicitações de entrega dos Relatórios Mensais da Equipe Técnica.

Art. 7º Aos membros da Equipe Técnica compete:

I - executar as ações necessárias para o Projeto relacionadas à sua formação, especialidade ou competência técnica, de forma a sanear as pendências e regularizá-las;

II - realizar análises, validações, aprovações dos produtos preliminares e produtos finais da sua áreas de atuação, nas datas e prazos definidos em cronograma validado pela Fundação Ezute, em conjunto com a SESAU;

III - exercer papel proativo de acompanhamento dos processos administrativos relativos à sua área de atuação, especialidade e competência técnica;

IV - emitir notas técnicas junto ao Coordenador, em casos de divergências ou inconformidades apresentadas nos produtos entregues pela Fundação Ezute; e

V - realizar a prestação de contas, através da emissão de Relatório Mensal de sua atuação no Grupo de Trabalho.

Art. 7º-A Ao Auxiliar Técnico compete: **(Acrescido pelo Decreto nº 27.420, de 16/8/2022)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

I - auxiliar a equipe técnica quanto à execução das atividades elencadas na Portaria n° 4.296, de 29 de novembro de 2021, que detalha os critérios técnicos para recebimento da gratificação pecuniária de caráter remuneratório, com ênfase nas atividades previstas no art. 6°-A da referida portaria; **(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)**

II - auxiliar o Secretário na avaliação final da produtividade dos trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica; **(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)**

III - formular o Relatório Final do Grupo de Trabalho e proceder com os devidos encaminhamentos; **(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)**

IV - guardar, em mídia, documentos e produtos técnicos realizados pelo Grupo; e **(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)**

V - exercer outras atribuições que lhe forem outorgadas pelo Secretário de Estado da Saúde. **(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)**

Art. 8° O Grupo de Trabalho se reunirá semanalmente, preferencialmente na sede da SESAU ou em espaço físico específico e extraordinariamente poderão ser convocados com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

§ 1° A previsão contida no **caput** deste artigo não impede que as reuniões ordinárias ou extraordinárias ocorram por meio de videoconferência.

§ 2° O Grupo de Trabalho estabelecerá as datas das reuniões ordinárias, disponibilizando o calendário.

Art. 9° As reuniões e deliberações do Grupo deverão ocorrer por no mínimo 70% (setenta por cento) dos seus membros, incluindo o Coordenador e/ou Secretário.

§ 1° Todo membro ausente deverá justificar a falta na reunião por escrito.

§ 2° O membro que tiver 2 (duas) ausências injustificadas será excluído do Grupo, devendo o Coordenador expedir documento ao Secretário da Pasta para nomeação de novo membro.

§ 3° A exclusão do membro do Grupo não o afasta de outras penalidades administrativamente cabíveis.

~~Art. 10. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho a ser apresentado após a designação, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário da Pasta, mediante justificativa apresentada pelo Coordenador do Grupo.~~

Art. 10. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar vigorará pelo prazo de 14 (quatorze) meses, conforme plano de trabalho a ser apresentado após a designação, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário da SESAU, mediante justificativa apresentada pelo Coordenador do Grupo. **(Redação dada pelo Decreto n° 27.612, de 21/11/2022)**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

~~§ 1º Deverá ser emitido ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia à Casa Civil e à Controladoria Geral do Estado, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas pelo Grupo.~~

§ 1º Será elaborado mensalmente Relatório e encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia à Casa Civil e à Controladoria-Geral do Estado, das atividades desenvolvidas pelo Grupo até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente. **(Redação dada pelo Decreto nº 26.825, de 10/1/2022)**

§ 2º O Relatório Mensal deverá conter:

I - cronograma das reuniões, contendo a lista de participantes, encaminhamentos definidos e referência a documentos SEI ou outra plataforma em que seja possível realizar a leitura da Ata;

II - quadro comparativo entre o que fora proposto e o que foi entregue, contendo, inclusive, as eventuais alterações e motivações para tal;

III - resumo das análises e aprovações dos produtos entregues pela Fundação Ezute;

IV - referências aos documentos SEI que comprovem a elaboração e entrega das análises;

V - resumo das notas técnicas emitidas pelo Grupo que atestem eventual inconsistência ou não conformidade encontrada;

VI - referências aos documentos SEI que comprovem a elaboração e entrega das notas técnicas; e

VII - outras referências a documentos, documentos ou fatos que se mostrarem pertinentes para comprovar a atuação efetiva da equipe.

§ 3º Na conclusão das atribuições do Grupo de Trabalho Multidisciplinar, deverá ser elaborado Relatório Final contendo os relatórios mensais bem como a conclusão das atividades desenvolvidas, que será encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia à Casa Civil e à Controladoria Geral do Estado.

§ 4º Os membros poderão ficar responsáveis por 4 (três) meses após a finalização do Grupo para o saneamento de eventuais pendências nos documentos, sem pagamento de gratificação.

~~Art. 11. Os integrantes do Grupo de Trabalho Multidisciplinar receberão uma gratificação pecuniária de caráter indenizatório, que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento Estadual, considerando o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 68, de 1992, que deverá ser paga de acordo com as análises, validações e aprovações dos produtos preliminares e finais nas datas definidos em cronograma validado, em conjunto com a Fundação Ezute e Secretaria de Saúde, sendo que, para cada produto devidamente analisado, validado e aprovado, o membro da Equipe Técnica com participação efetiva fará jus à referente gratificação, limitado o valor de recebimento mensal à referência pecuniária correspondente, independente do número de produtos analisados.~~

Art. 11. Os integrantes do Grupo de Trabalho Multidisciplinar receberão gratificação pecuniária de caráter remuneratório, que deverá ser paga, mensalmente, em data coincidente com a quitação da folha de pagamento Estadual, considerando o disposto no art. 107 da Lei Complementar nº 68, de 1992, de acordo com as análises, validações e aprovações dos produtos preliminares e finais nas datas definidas em



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

cronograma validado, em conjunto com a Fundação Ezute e Secretaria de Saúde, sendo que, para cada produto devidamente analisado, validado e aprovado, o membro da Equipe Técnica com participação efetiva fará jus à referente gratificação, limitado o valor de recebimento mensal à referência pecuniária correspondente, independentemente do número de produtos analisados. **(Redação dada pelo Decreto n° 26.825, de 10/1/2022)**

§ 1º Os integrantes do Grupo de Trabalho receberão os valores, conforme estipulados abaixo:

I - Coordenador: R\$ 8.000,00;

II - Sub-Coordenador: R\$ 7.000,00; e

III - Membro da Equipe Técnica: R\$ 6.000,00.

IV - Auxiliar Técnico: R\$ 6.000,00. **(Acrescido pelo Decreto n° 27.420, de 16/8/2022)**

~~§ 2º O detalhamento dos critérios técnicos para recebimento da gratificação pecuniária de caráter indenizatório mencionados no **caput** serão estabelecidos mediante Portaria subscrita pelo Secretário de Estado da Saúde.~~

§ 2º O detalhamento dos critérios técnicos para recebimento da gratificação pecuniária de caráter remuneratório mencionados no **caput** serão estabelecidos mediante Portaria subscrita pelo Secretário de Estado da Saúde. **(Redação dada pelo Decreto n° 26.825, de 10/1/2022)**

§ 3º Em razão da relevância das atividades exercidas no disposto neste Decreto, em especial quanto às atribuições exercidas, os servidores, empregados públicos que não possuem vínculo efetivo com o Poder Executivo Estadual, deverão assinar Termo de Responsabilidade devendo fazê-lo após a nomeação do Grupo de Trabalho.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da SESAU.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 28 de outubro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2021, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA FÍSICO

PRODUTO	Data Prevista (Fundação Ezute)	Data do Termo de Aceite (GTM)
Produto 1.1 – Plano de Trabalho do Projeto	25/10/2021	01/11/2021
Produto 2.1.1 – Relatório de Avaliação de Benchmarking	22/11/2021	29/11/2021
Produto 2.1.2 – Relatório do Estudo de Demanda	22/11/2021	29/11/2021
Produto 2.1.3.1 – Relatório do Plano de Equipamentos e Mobiliários	21/12/2021	28/12/2021
Produto 2.1.3.2 – Relatório do Plano de Implantação de Tecnologia	10/01/2022	17/01/2022
Produto 2.1.3.3 – Relatório do Plano de Prestação de Serviços não Assistenciais (Bata Cinza)	14/12/2021	21/12/2021
Produto 2.1.3.4 – Relatório do Plano de Prestação dos Serviços Assistenciais (Bata Branca)	11/01/2022	18/01/2022
Produto 2.1.4.1 – Relatório de Projeções de CAPEX	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.4.2 – Relatório de Projeções de OPEX	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.5 – Relatório de Cronograma de Implantação de Equipamentos e Serviços	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.6 – Indicadores de Desempenho	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.7 – Relatório de Sustentabilidade	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.8 – Relatório do Estudo Técnico Operacional Consolidado	17/03/2022	24/03/2022
Produto 2.2.1 – Definição do Modelo de Negócio	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.2.2 – Estimativa de Valor por Dinheiro (VFM)	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.2.3 – Relatório de Análise Fiscal	06/12/2021	13/12/2021
Produto 2.2.4.1 – Relatório de Consolidação do Modelo Econômico-Financeira	22/03/2022	29/03/2022
Produto 2.2.4.2 – Relatório de Alternativas de Financiamento	14/03/2022	21/03/2022
Produto 2.2.4.3 – Relatório de Capacitação Governo	14/03/2022	21/03/2022
Produto 2.2.5 – Relatório de Estrutura de Seguros e Garantias	14/03/2022	21/03/2022
Produto 2.2.6.1 – Plano Estratégico de Comunicação, Stakeholders e Identificação de Potenciais Investidores	27/12/2021	03/01/2022
Produto 2.2.6.2 – Apoio Relacionamento com potenciais Investidores	16/08/2022	23/08/2022
Produto 2.3.1 – Relatório de Análise de Alternativas de Modelagem Jurídica e Formas de Contratação	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.3.2.1 – Relatório de Abordagem de Diretrizes Regulatórias	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.3.2.2 – Relatório de Análise sobre a Competência para Delegação do Empreendimento	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.3.3.1 – Relatório de Definição das Responsabilidades do Parceiro Público e do Privado	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.3.2 – Relatório de Matriz de Riscos	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.4.1 – Consolidação do Estudo Jurídico Institucional – Bata Branca	23/02/2022	02/03/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Produto 2.3.4.2 – Minuta de Edital, Contrato e Anexos para Eventual Contratação dos Serviços de Bata Branca por Organização Social de Saúde	22/02/2022	01/03/2022
Produto 2.3.4.3 – Relatório de Análise e Justificativa Jurídica sobre as Garantias Contratuais	11/02/2022	18/02/2022
Produto 2.3.4.4 – Relatório de Análise Jurídica sobre a Política Tarifária e Mecanismo de Arrecadação	11/02/2022	18/02/2022
Produto 2.3.4.5 – Minuta de Edital do Projeto e Anexos Bata Cinza	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.4.6 – Minuta de Contrato do Projeto e Anexos Bata Cinza	22/02/2022	01/03/2022
Produto 2.3.4.7 – Relatório de Análise de Adequação Legal dos Modelos Operacionais e Financeiros	22/03/2022	29/03/2022
Produto 3.1.1 – Plano Tático de Comunicação e Engajamento	03/12/2021	10/12/2021
Produto 3.1.2.1 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	29/12/2021	05/01/2022
Produto 3.1.2.10 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	16/09/2022	23/09/2022
Produto 3.1.2.2 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	27/01/2022	03/02/2022
Produto 3.1.2.3 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	23/02/2022	02/03/2022
Produto 3.1.2.4 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	25/03/2022	01/04/2022
Produto 3.1.2.5 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	27/04/2022	04/05/2022
Produto 3.1.2.6 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	27/05/2022	03/06/2022
Produto 3.1.2.7 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	28/06/2022	05/07/2022
Produto 3.1.2.8 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	28/07/2022	04/08/2022
Produto 3.1.2.9 – Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	29/08/2022	05/09/2022
Produto 3.2.1 – Relatório de Planejamento do Marketsounding	10/03/2022	17/03/2022
Produto 3.2.2 – Relatório de Execução do Marketsounding	23/03/2022	30/03/2022
Produto 3.3.1 – Relatório de Planejamento do Roadshow	15/06/2022	22/06/2022
Produto 3.3.2 – Relatório de Execução do Roadshow	25/07/2022	01/08/2022
Produto 3.4.1 – Relatório de Planejamento da Consulta Pública	19/04/2022	26/04/2022
Produto 3.4.2 – Relatório de Execução da Consulta Pública	31/05/2022	07/06/2022
Produto 3.5.1 – Relatório de Planejamento da Audiência Pública	29/04/2022	06/05/2022
Produto 3.5.2 – Relatório de Execução da Audiência Pública	01/06/2022	08/06/2022
Produto 3.6 – Relatório de Consolidação da Consulta e Audiência Pública	29/06/2022	06/07/2022
Produto 4.1 – Relatório de Planejamento da Consulta aos Órgãos de Controle	08/06/2022	15/06/2022
Produto 4.2 – Relatório de Execução da Consulta aos Órgãos de Controle	15/06/2022	22/06/2022
Produto 4.3 – Relatório de Consolidação do Projeto	01/07/2022	08/07/2022
Produto 5.1 – Relatório de Preparação da Licitação	08/06/2022	15/06/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Produto 5.2.1 – Relatórios Mensais de Assessoria Técnica à Realização da Licitação	14/07/2022	21/07/2022
Produto 5.2.2 – Relatórios Mensais de Assessoria Técnica à Realização da Licitação	10/08/2022	17/08/2022
Produto 5.2.3 – Relatórios Mensais de Assessoria Técnica à Realização da Licitação	12/09/2022	19/09/2022



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO
(Primitivo Anexo Único numerado pelo Decreto n° 27.612, de 21/11/2022)
(Redação dada pelo Decreto n° 27.612, de 21/11/2022)

PRODUTO	Data Prevista (Fundação Ezute)	Data do Termo de Aceite (GTM)
Produto 1.1 - Plano de Trabalho do Projeto	25/10/2021	01/11/2021
Produto 2.1.1 - Relatório de Avaliação de Benchmarking	22/11/2021	29/11/2021
Produto 2.1.2 - Relatório do Estudo de Demanda	22/11/2021	29/11/2021
Produto 2.1.3.1 - Relatório do Plano de Equipamentos e Mobiliários	21/12/2021	28/12/2021
Produto 2.1.3.2 - Relatório do Plano de Implantação de Tecnologia	10/01/2022	17/01/2022
Produto 2.1.3.3 - Relatório do Plano de Prestação de Serviços não Assistenciais (Bata Cinza)	14/12/2021	21/12/2021
Produto 2.1.3.4 - Relatório do Plano de Prestação dos Serviços Assistenciais (Bata Branca)	11/01/2022	18/01/2022
Produto 2.1.4.1 - Relatório de Projeções de CAPEX	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.4.2 - Relatório de Projeções de OPEX	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.5 - Relatório de Cronograma de Implantação de Equipamentos e Serviços	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.6 - Indicadores de Desempenho	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.7 - Relatório de Sustentabilidade	18/02/2022	25/02/2022
Produto 2.1.8 - Relatório do Estudo Técnico-Operacional Consolidado	17/03/2022	24/03/2022
Produto 2.2.1 - Definição do Modelo de Negócio	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.2.2 - Estimativa de Valor por Dinheiro (VFM)	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.2.3 - Relatório de Análise Fiscal	06/12/2021	13/12/2021
Produto 2.2.4.1 - Relatório de Consolidação do Modelo Econômico-Financeiro	22/03/2022	29/03/2022
Produto 2.2.4.2 - Relatório de Alternativas de Financiamento	14/03/2022	21/03/2022
Produto 2.2.4.3 - Relatório de Capacitação Governo	14/03/2022	21/03/2022
Produto 2.2.5 - Relatório de Estrutura de Seguros e Garantias	14/03/2022	21/03/2022
Produto 2.2.6.1 - Plano Estratégico de Comunicação, Stakeholders e Identificação de Potenciais Investidores	27/12/2021	03/01/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Produto 2.2.6.2 - Apoio Relacionamento com potenciais Investidores	16/08/2022	23/08/2022
Produto 2.3.1 - Relatório de Análise de Alternativas de Modelagem Jurídica e Formas de Contratação	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.3.2.1 - Relatório de Abordagem de Diretrizes Regulatórias	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.3.2.2 - Relatório de Análise sobre a Competência para Delegação do Empreendimento	30/12/2021	06/01/2022
Produto 2.3.3.1 - Relatório de Definição das Responsabilidades do Parceiro Público e do Privado	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.3.2 - Relatório de Matriz de Riscos	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.4.1 - Consolidação do Estudo Jurídico-Institucional - Bata Branca	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.4.2 - Minuta de Edital, Contrato e Anexos para Eventual Contratação dos Serviços de Bata Branca por Organização Social de Saúde	22/02/2022	01/03/2022
Produto 2.3.4.3 - Relatório de Análise e Justificativa Jurídica sobre as Garantias Contratuais	11/02/2022	18/02/2022
Produto 2.3.4.4 - Relatório de Análise Jurídica sobre a Política Tarifária e Mecanismo de Arrecadação	11/02/2022	18/02/2022
Produto 2.3.4.5 - Minuta de Edital do Projeto e Anexos Bata Cinza	23/02/2022	02/03/2022
Produto 2.3.4.6 - Minuta de Contrato do Projeto e Anexos Bata Cinza	22/02/2022	01/03/2022
Produto 2.3.4.7 - Relatório de Análise de Adequação Legal dos Modelos Operacionais e Financeiros	22/03/2022	29/03/2022
Produto 3.1.1 - Plano Tático de Comunicação e Engajamento	03/12/2021	10/12/2021
Produto 3.1.2.1 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	29/12/2021	05/01/2022
Produto 3.1.2.10 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	16/09/2022	23/09/2022
Produto 3.1.2.2 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	27/01/2022	03/02/2022
Produto 3.1.2.3 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	23/02/2022	02/03/2022
Produto 3.1.2.4 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	25/03/2022	01/04/2022
Produto 3.1.2.5 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	27/04/2022	04/05/2022
Produto 3.1.2.6 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	27/05/2022	03/06/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Produto 3.1.2.7 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	28/06/2022	05/07/2022
Produto 3.1.2.8 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	28/07/2022	04/08/2022
Produto 3.1.2.9 - Relatórios de Execução do Plano de Comunicação e Engajamento	29/08/2022	05/09/2022
Produto 3.2.1 - Relatório de Planejamento do Marketsounding	10/03/2022	17/03/2022
Produto 3.2.2 - Relatório de Execução do Marketsounding	23/03/2022	30/03/2022
Produto 3.3.1 - Relatório de Planejamento do Roadshow	15/06/2022	22/06/2022
Produto 3.4.1 - Relatório de Planejamento da Consulta Pública	19/04/2022	26/04/2022
Produto 3.4.2 - Relatório de Execução da Consulta Pública	31/05/2022	07/06/2022
Produto 3.5.1 - Relatório de Planejamento da Audiência Pública	29/04/2022	06/05/2022
Produto 3.5.2 - Relatório de Execução da Audiência Pública	01/06/2022	08/06/2022
Produto 3.6 - Relatório de Consolidação da Consulta e Audiência Pública	29/06/2022	06/07/2022
Produto 4.1 - Relatório de Planejamento da Consulta aos Órgãos de Controle	08/06/2022	15/06/2022
Produto 4.2 - Relatório de Execução da Consulta aos Órgãos de Controle	15/06/2022	22/06/2022
Produto 4.3 - Relatório de Consolidação do Projeto	01/07/2022	08/07/2022
Produto 5.1 Relatório de Preparação da Licitação	08/06/2022	15/06/2022

ANEXO II
(Acrescido pelo Decreto nº 27.612, de 21/11/2022)

PRODUTO	Entrega em até:
Produto 1.1 - Relatório de Execução do Roadshow	40 (quarenta) dias corridos da publicação do edital
Produto 2.1 - Relatório Mensal 1 de Assessoria Técnica à Realização da Licitação	10 (dez) dias corridos da publicação do edital
Produto 2.2 - Relatório Mensal 2 de Assessoria Técnica à Realização da Licitação	40 (quarenta) dias corridos da publicação do edital
Produto 2.3 - Relatório Mensal 3 de Assessoria Técnica à Realização da Licitação	70 (setenta) dias corridos da publicação do edital
Produto 2.4 - Relatório de Apoio e Assessoramento para Acompanhamento do Projeto Executivo	20 (dias) dias após o recebimento do projeto executivo e seus projetos complementares